

## **LEI N° 652/84**

### **AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS**

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terras de 1.204,00 m<sup>2</sup> (um mil duzentos e quatro metros quadrados), localizada nos fundos do Colégio Kennedy e frente para a Rua Gomes Batista, onde está sendo construído o prédio do MOBREAL, situado nesta cidade de João Monlevade, área e prédio de propriedade da Prefeitura Municipal, pelos lotes de n<sup>os</sup> 7, 9, 1 e 19, quadra 03, situados à Rua Realeza, Bairro Aclimação, com área total de 2.010,00 m<sup>2</sup> (dois mil e dez metros quadrados) de propriedade do Colégio Kennedy.

**Art. 2º** - Tendo em vista a diferença na avaliação dos imóveis a serem permutados, fica o Executivo Municipal autorizado a receber do Colégio Kennedy, a título de torna, a importância de Cr\$24.757.200,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos cruzeiros), importância esta que representa 4.198 (quatro mil cento e noventa e oito) ORTN's (Obrigações Reajustáveis do Tesouro nacional), sendo que quando da torna, o valor deste será calculado de acordo com as mesmas.

**Art. 3º** - A permuta somente será concretizada após construção de um outro prédio, destinado ao MOBREAL, na área permutada, ou seja, lotes 7, 9, 17 e 19, quadra 3, situados à Rua Realeza, Bairro Aclimação, ou em outra área a critério da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 21 de Fevereiro de 1984.**

**GERMIN LOUREIRO**  
**Prefeito Municipal**